

Câmara Municipal de Bonito

PORTARIA 09, DE 16 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BONITO/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Bonito/MS;

CONSIDERANDO que a revisão da Lei Orgânica Municipal é imperativa para solucionar os conflitos resultantes de sua defasagem, promovendo a necessária atualização e adequação do arcabouço jurídico municipal;

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Especial para Atualização da Lei Orgânica do Município**, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Bonito/MS, para o desempenho das seguintes atribuições:

I - Desenvolver estudos e discussões acerca da atualização da Lei Orgânica do Município de Bonito/MS, objetivando a elaboração de propostas de alteração e a modernização do texto;

II - Subsidiar o Poder Legislativo Municipal com estudos, informações e análises para a tomada de decisões e para a edição de atos normativos correlatos à reforma da Lei Orgânica Municipal;

III - Coordenar, acompanhar e relatar a execução das ações destinadas à atualização da Lei Orgânica Municipal, promovendo a participação dos diversos segmentos da sociedade civil.

Art. 2º. A Comissão Especial para Atualização da Lei Orgânica do Município será composta pelos seguintes membros:

§ 1º - Representantes do Poder Executivo:

I - Osmar Prado Pias - Procurador Geral, matrícula 2231;

II - Tâmara Sanches Pimentel Otre - Procuradora Geral Adjunta, matrícula 3729.

§ 2º - Representantes do Poder Legislativo:

I - Paulo Henrique Breda Santos - Vereador, matrícula 131-2;

II - Paulo Xavier dos Santos - Vereador, matrícula 235-1;

III - Edvaldo Rebeque Pereira - Diretor Geral, matrícula 26-3;

IV - Mariana Alves Rodrigues da Rocha - Diretora Jurídica, matrícula 157-3.

§ 3º. A presidência da Comissão de que trata esta Portaria será exercida pela servidora Mariana Alves Rodrigues da Rocha.

§ 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da Comissão.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial promover estudos, debates, consultas e apresentar propostas de atualização da Lei Orgânica Municipal, podendo requisitar documentos, informações e apoio técnico necessários ao cumprimento de sua finalidade.

Parágrafo único: A Comissão Especial contará com acompanhamento técnico especializado da empresa ANDERSON MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, nos limites do Contrato nº 007/2026.

Art. 4º. A Câmara Municipal de Bonito disponibilizará no sítio eletrônico oficial, canal permanente para recebimento de sugestões, críticas, propostas e contribuições da população relativas à atualização da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. As contribuições encaminhadas pela sociedade poderão ser analisadas pela Comissão Especial e consideradas na elaboração da minuta de atualização da Lei Orgânica, observados os critérios de interesse público e viabilidade jurídica.

Art. 5º. Após a conclusão da minuta de atualização da Lei Orgânica Municipal pela Comissão Especial, será realizada Audiência Pública para apresentação e discussão do texto proposto, com ampla divulgação nos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal e demais canais disponíveis, garantindo-se a participação da sociedade civil, entidades representativas e cidadãos interessados.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bonito/MS, 16 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE BREDASANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha